



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 497/86

Autoriza celebração de convênio

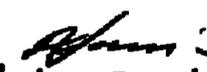
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS, visando à retificação, dragagem e recuperação de trecho do Ribeirão São Bartolomeu na Cidade de Viçosa (MG).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata esta lei correrão às custas das dotações próprias existentes no Orçamento Municipal, reforçadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 10 de julho de 1986


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

Assinaturas